



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.869, DE 21 DE MAIO DE 2024

*“Abre Crédito Adicional – Especial até o valor de R\$ 1.300.000,00
autorizado pela Lei nº 4.015 de 21 de Maio de 2024”*

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI, Prefeito Municipal de Elias Fausto,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **RS 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL			
02.08.00 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS E ENGENHARIA			
02.08.01 - SECRETARIA DE OBRAS			
15.451.0008.1.128- RECAP- BAIRRO LAÉRCIO BETARELLI			
Fonte de Recurso: 02-100.000			
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	Estadual	Ficha=	RS 1.300.000,00
TOTAL			RS 1.300.000,00

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional – suplementar especial, de que trata o artigo 1º:

§ 1º será coberto com recursos financeiros provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de **RS 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item II e Parágrafo 3º, de acordo com o Convenio Governo do Estado de São Paulo -- Recap Bairro Laércio Betarelli.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as **Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021 que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 3.993 de 23 de Novembro de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

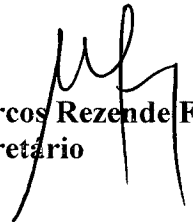
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 21 de Maio de 2024


Maurício Baroni Bernardinetti
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 21/05/2024.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário